



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO/RS, Sr. Volmar Telles do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis, máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Saldanha Marinho/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras informações ou dúvidas quanto ao objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo telefone (55) 3373-1072, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao@saldanhamarinho.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis, máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Saldanha Marinho/RS.

1.2. O período de credenciamento terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto a novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente credenciamento não gera qualquer obrigação de contratação por parte do Município, nem exclusividade a qualquer credenciado.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE ANÁLISE

2.1. A documentação para participação neste Chamamento Público poderá ser entregue a partir da data de publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, situado na Avenida Silva Tavares, nº 1127, ou por meio do e-mail licitacao@saldanhamarinho.rs.gov.br.

2.2. A Comissão de Contratação do Município terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar a documentação apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

2.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples legível, preferencialmente em formato PDF, ou em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, exceto aqueles cuja veracidade possa ser confirmada pela internet.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam regularmente a atividade de Leiloeiro Oficial, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS), e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- estejam suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, com fundamento no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021;
- tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;
- mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A inscrição no presente Chamamento Público implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Habilitação jurídica:

- documento de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Qualificação técnica:

- certidão ou documento equivalente de registro regular como Leiloeiro Oficial, expedido pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS);
- atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização anterior de pelo menos um leilão de bens móveis e/ou imóveis.

4.4. Declarações:

- declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração expressa de concordância incondicional de que o Município de Saldanha Marinho ficará isento de qualquer comissão ao leiloeiro credenciado;
- declaração de que todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades, publicações, deslocamentos e demais providências a cargo do leiloeiro correrão por sua exclusiva conta;
- declaração relativa ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5. O formulário de solicitação de habilitação e credenciamento consta do Anexo I deste Edital, e o modelo de declaração conjunta consta do Anexo II.

5. DA ANÁLISE, DA FORMALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. Caberá à Comissão de Contratação o julgamento da regularidade, legalidade e suficiência dos documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares ou realizar diligências.

5.2. O resultado da análise será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

5.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão de Contratação.

5.4. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, renovável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante toda a sua vigência.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (SORTEIO)

6.1. Sempre que o Município necessitar realizar leilão durante a vigência do credenciamento, todos os leiloeiros credenciados serão convocados a participar de sorteio público, presencial ou eletrônico, que definirá o responsável pela condução do certame, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A convocação será realizada por e-mail e por publicação no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do sorteio.

6.3. Todos os credenciados participarão de cada sorteio, inclusive os que já tenham sido anteriormente sorteados para outros leilões.

6.4. O sorteio será realizado na data prevista, independentemente de quórum, sendo lavrada ata circunstanciada, e o resultado comunicado de imediato aos presentes e, aos ausentes, por e-mail.

6.5. O leiloeiro sorteado deverá formalizar a execução do leilão em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena das sanções previstas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os serviços de acordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência e da legislação pertinente;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, informando qualquer alteração;
- Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes valor mínimo, conforme avaliação prévia realizada pela Administração;
- Elaborar e publicar o edital de cada leilão sob sua responsabilidade;
- Divulgar o evento por meios idôneos, inclusive junto ao seu cadastro de clientes;
- Conduzir a sessão pública, o registro dos lances e a arrematação;
- Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes somente após o pagamento e o crédito na conta bancária da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Elaborar, assinar e entregar à Administração, ao final de cada leilão, atas, relatórios e demonstrativos financeiros, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Cobrar do arrematante, exclusivamente, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem qualquer ônus ao Município;
- Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais correspondentes;
- Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Avaliar previamente os bens a serem levados a leilão, por meio de comissão designada para esse fim;
- Convocar os credenciados para sorteio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do credenciamento;
- Fiscalizar a execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- Receber e conferir a prestação de contas de cada leilão realizado;
- Notificar o credenciado, por escrito, de qualquer irregularidade verificada.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro credenciado e sorteado receberá comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga exclusivamente pelo arrematante/comprador, nos termos do art. 42, §2º, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.2. O Município de Saldanha Marinho não terá nenhuma despesa com o pagamento dos serviços do leiloeiro credenciado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Inês Paulina Napp Pertile, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, na qualidade de gestora e fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, ainda, no descredenciamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A autoridade competente homologará o credenciamento dos interessados habilitados, na medida em que forem analisados os respectivos processos.

12.2. O credenciamento poderá ser denunciado, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como revogado pela Administração, motivadamente, no interesse público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Chamamento Público.

13.3. Integram este Edital: Anexo I – Formulário de Solicitação de Habilitação e Credenciamento; Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.

Saldanha Marinho/RS, 14 de setembro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, com registro de Leiloeiro Oficial na JUCERGS sob o nº _____, residente/estabelecido(a) na _____, telefone _____, e-mail _____, venho requerer meu credenciamento junto ao Município de Saldanha Marinho/RS, para prestação de serviços de leiloeiro oficial, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, declarando estar ciente e de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Documentos anexados a este requerimento:

- Documento de identidade e CPF, ou ato constitutivo (CNPJ);
- Certidão de registro na JUCERGS como Leiloeiro Oficial;
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declarações exigidas no item 4.4 do Edital (Anexo II).

Saldanha Marinho/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, do Município de Saldanha Marinho/RS, DECLARO, sob as penas da lei:

- que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- concordância incondicional com a condição de que o Município de Saldanha Marinho ficará isento de qualquer comissão ao leiloeiro credenciado;
- que todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades, publicações, deslocamentos e demais providências a meu cargo correrão por minha exclusiva conta, ficando o Município isento de qualquer pagamento, remuneração ou reposição de custos, a qualquer título;
- que estou ciente do tratamento de dados pessoais fornecidos neste processo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nem nas demais hipóteses de impedimento previstas no item 3.2 do Edital.

Saldanha Marinho/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO/RS E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.

O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, nº 1127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmar Telles do Amaral, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, com registro de Leiloeiro Oficial na JUCERGS sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o credenciamento do CREDENCIADO para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, para realização de leilões de bens móveis inservíveis, máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Saldanha Marinho/RS, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e no respectivo Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA REMUNERAÇÃO

O CREDENCIADO será remunerado exclusivamente por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga pelo arrematante/comprador, não havendo qualquer remuneração a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA — DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A distribuição dos leilões entre os credenciados será realizada mediante sorteio público, nos termos do item 6 do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se nos termos previstos nos itens 7 e 8 do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e nas seções 12 e 13 do Termo de Referência, que passam a integrar este Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Inês Paulina Napp Pertile, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, na qualidade de gestora e fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar no descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido pela Administração, motivadamente, nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saldanha Marinho/RS, ____ de _____ de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal — CONTRATANTE

CREDENCIADO